



Estado do Rio de Janeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

LEI Nº 227, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGIS,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Expedicionários da Pátria; 15,00m (quinze metros) nos fundos que faz com quem de direita; 40,00m (quarenta metros) na lateral direita confrontando com Hozázio Peixoto e 40,00m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com Alcebíades Teodoro da Oliveira, formando uma área total de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), área esta localizada em São Cristóvão - Cabo Frio.

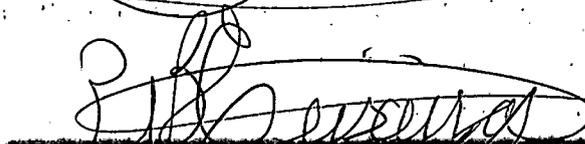
ARTIGO 2º) - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

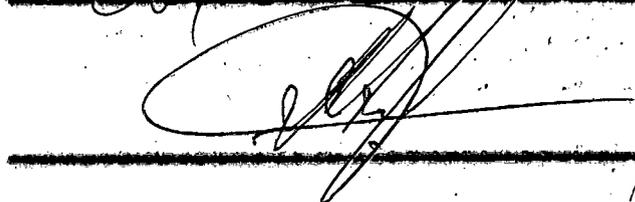
ARTIGO 3º) - A alienação se fará no Estado Atual do Imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade com terceiros no ingresso.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 03/12/82.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário